

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA CIDADE DE CRISTALINA

COMMUNITY POLICING IN THE CRISTALINA CITY

LACERDA, Vitor Hugo Câmara¹
SOUZA, Wender Xavier de²

RESUMO

O policiamento no meio urbano segue como um desafio cotidiano a nossa segurança pública em geral tendo em vista a dificuldade da obtenção de êxito em integrar-se de forma efetiva e ativa com a comunidade. Analisando desta forma o policiamento comunitário no mundo todo devido as suas experiências vem tentando implantar sistemas normativos que incentivem o crescimento do policiamento comunitário. Visando a aproximação da comunidade junto a polícia.

Palavras-chave: Policiamento comunitário; Polícia; Segurança pública.

ABSTRACT

Policing in the urban environment is a daily challenge to our public safety in general in view of the difficulty of being successful in integrating effectively and actively with the community. Analyzing community policing around the world in this way, due to their experiences, has been trying to establish normative systems that encourage the growth of community policing. Aiming at bringing the community closer to the police.

Keywords: Community policing; Police; Public security.

¹Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás - CAPM, vitorhugo.camara@hotmail.com; Cristalina – GO, Junho de 2018.

² Professor Orientador: Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, Bacharel em Direito, Especialista em Direito Penal e Processual Penal, wxaviers001@hotmail.com; Cristalina – GO, Junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

O Policiamento Comunitário pode ser entendido como uma filosofia estratégica que tem o objetivo principal de aproximar a população da polícia, partindo da premissa de que a comunidade deve fazer parte da segurança pública devendo assim identificar, priorizar e resolver problemas sociais como crimes, drogas, medos, desordens dentre outros distúrbios sociais que assolam a sociedade contemporânea, visando melhorar a qualidade de vida geral na área.

O Policiamento Comunitário tem como crença que os problemas sociais terão soluções cada vez mais eficazes, a partir do momento em que haja a participação efetiva de todos na sua identificação, análise e discussão.

Seria difícil aplicar a filosofia do referido policiamento sem a observação de algumas estratégias, quais sejam:

- Ação pró-ativa: o policiamento pró-ativo tem como objetivo agir preventivamente antes que os crimes aconteçam. Portanto para haver sucesso neste tipo de policiamento é necessário que haja uma identificação de horários, locais, pessoas ou circunstâncias propícias a ocorrerem crimes.

- Ação preventiva: ocorre na própria presença policial, gerando um clima de segurança na sociedade, inibindo a ação de infratores da lei que se sentem intimidados com a presença ostensiva da polícia.

- Integração dos sistemas de defesa pública e social: consiste na busca compartilhada de informações, com intuito de encontrar soluções conjuntas evitando a dispersão dos esforços e auxiliando a identificação de problemas que afetam a sociedade.

- Transparência: é o método pelo qual a polícia militar expõe suas atividades para que a sociedade, como os meios de analisar, avaliar e contribuir, com informações, comentários e opiniões sobre o policiamento comunitário.

- Cidadania: o policial militar é o principal propagador da idéia de cidadania, cabendo a ele o dever de solicitar a participação da comunidade nos problemas que assolam a sociedade.

- Ação educativa: tem o objetivo de aconselhar, advertir antes das ações repressivas. As ações educativas não podem ocorrer somente na hora do atendimento das infrações, deve haver promoções de atividades em escolas e associações, promovendo oficinas, palestras,

campanhas e outros meios de divulgação, com a intenção de prevenir delitos através do esclarecimento e orientação.

O policiamento comunitário pode ser entendido como uma das mudanças mais significativas da segurança pública na contemporaneidade.

Ele trás um novo entendimento social em relação à atividade policial, surgindo uma nova idéia de polícia cidadã, ao invés da visão tradicional, construída ao longo dos anos, visão essa muitas vezes negativa, por diversas razões, como a informação distorcida através da mídia, da falta de estrutura da segurança pública, como um todo, e de ações policiais má sucedidas, dentre outros fatores.

Devemos nos atentar para o fato de que somente será possível obter os resultados esperados do policiamento comunitário com a participação efetiva da sociedade. Esta deve integrar-se, de fato, com o sistema de segurança pública em parceria com a polícia, o que não ocorre com a frequência esperada por ambas as partes.

A aplicação do policiamento comunitário é bastante complexa, pois no meio urbano, os integrantes da sociedade exercem atividades diárias e ficam cada vez menos em suas residências, tendo pouco tempo para interagir na comunidade, gerando poucas informações sobre situações anormais em seu meio para a polícia.

2 REVISÃO DE LITERATURA

BAYLER e SKOLNICK (2006a, p. 223^a), em sua obra, trouxeram a análise de uma manchete noticiada no ano de 1985 pela revista Newsweek, traduzindo uma importante observação sobre o policiamento daquela localidade:

“Existe algo de novo nas ruas do Brooklyn. A polícia voltou a fazer patrulhas a pé.” A Newsweek descreve a nova linguagem como “em parte cavaleiro azul em parte assistente social, que tanto pode organizar uma associação de quarteirão quanto prender um viciado. No fundo, a estratégia encarna uma idéia que poucos chefes ousaram algum dia admitir em público: os tiras não podem manter as ruas seguras sozinhos” (e a lei transferindo uma pseudo-idéia de que o delito preocupa e interessa apenas à sistemática vigente). Contrapondo-se ao modelo tradicional (a exemplo dos EUA), surgem novas propostas que apresentam uma abordagem alternativa, enfatizando o caráter 75 interdisciplinar, transversal. (BAYLER; SKOLNICK, 2006a, p. 223).

Com isso a polícia se volta à comunidade para manter a ordem pública.

O policiamento comunitário constitui uma estratégia relativamente recente utilizada para tratar dos múltiplos novos problemas que desafiam as forças policiais de hoje. Antes de mais nada, é importante, de maneira a estabelecer a validade dessa nova abordagem do policiamento, avaliar a evolução da sociedade pós moderna, a natureza evolutiva do crime nessa sociedade e até que ponto as atuais estruturas policiais sofrem limitações diante do crime (FELTES, 2003, p. 109).

Podemos fazer uma analogia da realidade brasileira, onde a segurança pública, como um todo, é tratada como uma mera questão de justiça criminal, entendendo-se que o crime é simplesmente um enfrentamento de infratores da lei contra a sociedade e a polícia tem o dever de, unicamente, retirar esses infratores da sociedade.

Entendendo estas questões, veremos que o policiamento comunitário tem uma nova missão e uma ampla visão de que segurança pública não é problema apenas da polícia, e não se entende apenas como o enfrentamento de infratores da lei contra a sociedade, mas sim de distúrbios que podem ser parcialmente evitados com uma estratégia de ter a comunidade como parceira da polícia.

Assim o policiamento, junto com a comunidade, deve adotar estratégias para o combate do crime através da orientação, educação e aproximação social.

Nesse tipo de atuação policial é preciso termos consciência de que não há eficácia sem a participação da comunidade, auxiliando e relacionando-se de forma efetiva com a polícia, através de informações, sugestões e opiniões sobre comportamentos sociais em suas realidades.

O poder de mediação do agente público, nesta nova visão de policiamento, deve ser de grande consideração por parte do estado, tendo em vista que, nos dias de hoje, grande parte das chamadas são resolvidas no local. A simples presença policial gera um efeito de respeito e segurança por parte dos cidadãos que se sentem amparados pelo agente, depositando nos agentes sua confiança para a resolução de tal fato. Cabendo ao profissional de segurança pública buscar pontos de convergências entre os conflitantes para que possa ser estabelecido um diálogo e a amenização do conflito, da forma mais pacífica possível entre os envolvidos.

Para BAYLER e SKOLNICK (2006b):

A premissa central do policiamento comunitário é que o público (a população em geral) deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção de segurança. Desse modo, o policiamento comunitário impõe uma responsabilidade nova para a polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e à manutenção da lei e da ordem.

(...)

As experiências de policiamento comunitário, implantadas em vários locais do mundo tendem a seguir quatro normas: 1. Organizar a prevenção do crime tendo como base a comunidade; 2. Reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar os serviços não emergenciais; 3. Aumentar a responsabilização das comunidades locais; e 4. Descentralizar o comando. (BAYLER; SKOLNICK, 2006b, p.18 e 19).

De acordo com o artigo 144 da Constituição Federal de 1988, nossa Carta Magna, é dever do Estado, sendo ainda, direito e responsabilidade de toda a sociedade, senão vejamos “in verbis”:

Art. 144, CF/88. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
 - II - polícia rodoviária federal;
 - III - polícia ferroviária federal;
 - IV - polícias civis;
 - V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- (Brasil, 1988).

Ao analisar o caput do citado artigo, consegue-se visualizar uma idéia primária de policiamento comunitário, pois o artigo diz claramente em seu que a segurança pública é dever do estado, mais em contrapartida é também direito e responsabilidade de todos. Tendo em vista o foco na parte que diz respeito à responsabilidade de todos, explica-se exatamente na idéia de policiamento comunitário, pois indica a participação da sociedade, gerando assim responsabilidade da comunidade nas ações de segurança pública, algo que era impensável no passado, pelo fato de que a polícia jamais admitiria que, sozinha, não teria êxito na redução da criminalidade e distúrbios sociais no geral.

Dessa forma, a polícia comunitária associa e valoriza dois fatores, que frequentemente são dissociados e desvalorizados pelas instituições de segurança pública e defesa social tradicionais:

- a identificação e resolução de problemas de defesa social com a participação da comunidade; e
- a prevenção criminal.

Esses pilares gravitam em torno de um elemento central, que é a parceria com a comunidade, retroalimentando todo o processo, para melhorar a qualidade de vida da própria comunidade.

Na referida parceria, a comunidade tem o direito de não apenas ser consultada, ou de atuar simplesmente como delatora, mas também, de participar das decisões sobre as prioridades das instituições de defesa social, e as estratégias de gestão, colaborando com o trabalho da polícia no controle da criminalidade e na preservação da ordem pública.

As estratégias da filosofia de polícia comunitária têm um caráter preferencialmente preventivo. Estas estratégias visam reduzir o número de crimes e também o dano da vítima e da comunidade, modificando os fatores ambientais e comportamentais.

Tendo em vista que a proposta da polícia comunitária implica numa mudança de paradigmas, no modo de ser e estar a serviço da comunidade e, conseqüentemente, numa mudança de postura profissional perante o cidadão, o tema bem sendo trabalhado dentro numa abordagem transversal, estando presente em todas as práticas pedagógicas. (BRASIL, 2008b).

3 METODOLOGIA

O policiamento no meio urbano segue como um desafio cotidiano para a nossa segurança pública em geral, tendo em vista a dificuldade da obtenção de êxito em integrar-se de forma efetiva e ativa com a comunidade.

Analisando desta forma, o policiamento comunitário no mundo, devido as suas experiências, vem tentando implantar sistemas normativos que possuem algumas diretrizes, dentre estas diretrizes quatro são as mais utilizadas.

A primeira se refere à organização e prevenção do crime, tendo como base a comunidade.

A polícia cada vez mais tenta reorientar as atividades de patrulha para dar ênfase aos serviços não emergenciais, fazendo uma contenção de energia para empregá-la na hora certa.

Cada vez mais há uma tentativa de aumentar a responsabilização das comunidades locais, com a finalidade de aproximação, cada vez maior, das pessoas para adquirirem consciência social, a fim de prevenir condutas que possam gerar distúrbios posteriores.

Por último, ocorre uma descentralização do comando visando uma especialização e atuação específica e eficaz em cada situação, tal como corroboram Bayler e Skolnick (2006b):

As experiências de policiamento comunitário, implantadas em vários locais do mundo tendem a seguir quatro normas:

1. Organizar a prevenção do crime tendo como base a comunidade;
2. Reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar os serviços não emergenciais;
3. Aumentar a responsabilização das comunidades locais; e
4. Descentralizar o comando.

(BAYLER; SKOLNICK, 2006b, p.19).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Analisando os estudos sobre o tema, polícia comunitária, fica evidente algo que as autoridades, durante muitos anos e até hoje em alguns lugares do mundo, nunca assumiram, o fato de que a polícia sozinha não consegue, e dificilmente conseguirá, manter as ruas afastadas dos crimes e contravenções penais, sem a participação da população, o que é indispensável para a segurança pública.

A participação da comunidade é de tamanha importância neste tipo de policiamento, pois esta participação deverá se transformar na base de reorientação das atividades de patrulhamento, para que o foco priorize os serviços não emergenciais. Agindo assim, na antecipação, a fim de evitar que o problema venha a acontecer, de forma preventiva.

Desta forma aumenta-se a responsabilidade da sociedade perante a segurança pública das comunidades locais.

Essa participação comunitária é um desafio muito grande nos dias de hoje, por vários fatores.

- Um deles está o fator cultural que se criou ao longo de décadas, afirmando que todo e qualquer crime cometido era somente assunto de polícia, fazendo com que a própria instituição afastasse a comunidade dos fatos.

- Outro fator que é um grande desafio nos dias de hoje para trazer a população para a participação comunitária, visando melhorias na segurança pública, é o fato da violência empregada a pessoas que contribuem com a polícia, pois a grande maioria das pessoas tem medo de possíveis retaliações por parte dos criminosos infratores da lei.

Desta forma podemos refletir sobre os desafios do policiamento comunitário nos dias atuais e sua importância no novo mundo que está se formando a passos largos. Esperamos que essa nova realidade seja compreendida cada vez mais depressa pela sociedade, no

sentido da participação de todos, e não somente dos órgãos específicos trabalhando isoladamente sem o apoio popular.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O policiamento comunitário vem evoluindo cada vez mais no meio urbano, devido à necessidade da aproximação entre os agentes públicos e a comunidade.

Essa aproximação traz efeitos novos como a antecipação ao crime e o foco na prevenção do delito. Tais fatores não eram relevantes para a segurança pública em outras épocas, pois se pensava somente no combate a criminalidade de fato sem o envolvimento direto da comunidade.

Essa estratégia moderna, desenvolvida inicialmente a partir da década de oitenta, principalmente nos Estados Unidos, vem mostrando efeitos positivos em relação à antecipação, prevenção, da prática do delito.

Sendo assim devemos entender que o poder de mediação do agente público, nesta nova visão de policiamento, deve ser valorado por pelo Estado, tendo em vista que, nos dias de hoje, grande parte das chamadas são resolvidas no local do atendimento, pois a simples presença policial gera um efeito de respeito e segurança aos cidadãos, que se sentem amparados pelo policial militar, depositando nele sua confiança para a resolução de tal fato.

Assim, cabe ao profissional buscar pontos de convergências entre os conflitantes para que possa ser estabelecido um diálogo e haja uma amenização no conflito, estabelecendo uma comunicação mais pacífica entre os envolvidos no conflito.

Abaixo, observam-se alguns postos de Polícia Comunitária, espalhados pelo mundo:



Base de policiamento comunitária em Ginza área central de Tóquio.



Posto policial comunitário japonês em Kyoto.



Posto de policiamento comunitário em Shibuya, Tóquio, Japão.

As ilustrações dos postos de policiamento comunitário, acima indicados, derivam de um modelo japonês chamado “Kōban”, copiado em diversos países como Estados Unidos, Taiwan e Coreia do Sul.

No Brasil, o policiamento comunitário, apesar de praticado na grande maioria das corporações policiais militares, ainda carece de grande evolução, para que alcance na íntegra seu objetivo final, que é a diminuição ou, quem sabe, a neutralização da criminalidade, com o apoio, bem como, a efetiva participação da população, tal como indicado na nossa Carta Magna, “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos (...)” CF/88.

REFERÊNCIAS

SKOLNICK, Jerome H. & BAYLEY, David H. **Policiamento comunitário: Questões e práticas através do mundo.** EdUSP 2002.

BAYLEY, David H. **Nova polícia.** EdUSP 2002.

BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial.** EdUSP 2003.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa.** EdUSP 2001.